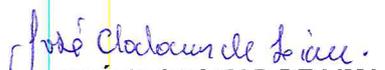


## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

Aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de outubro de 2013, às 09:30h, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE: MARIA LEONEZ MIRANDA DE AZEVEDO** e seus **MEMBROS: JOSÉ CLODOMAR DE LIMA** e **CICERO FERNANDES DOS SANTOS**, e ainda o licitante: **1. MAV ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.637.778./0001-55, representado pelo SR. FELIPE HENRIQUE ALMEIDA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 025.444.114-90.** Com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços nº 0410.01/2013 TP, Processo nº 0110.01/2013 TP, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE ILHA DIGITAL NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA – CE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do envelope proposta, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da proposta, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Prosseguindo-se com a fase de habilitação e com a abertura do envelope “documentos” que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo representante presente. Analisada toda documentação apresentada é declarada a Habilitação da empresa participante. Após a divulgação do resultado a Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando presente e, tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a” da lei de licitações vigente, a Comissão consignou o ato de desistência na Ata e passou para a fase de julgamento da proposta. Prosseguindo com o certame, o Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope proposta, que foi analisado e rubricado pela Comissão e pelo licitante presente. Inicialmente a Comissão faz a verificação da proposta se atende às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo o proponente está classificado. Em seguida chegou-se ao seguinte resultado: **1. MAV ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, valor global de R\$ 63.856,02 (Sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dois centavos)** A vencedora foi a empresa **MAV ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pelo menor preço apresentado e por ser a única empresa a participar do certame, de acordo com o critério estabelecido na Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta e, novamente perguntou se o participante iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o participante estando presente à sessão desistiu do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo licitante. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

  
**MARIA LEONEZ MIRANDA DE AZEVEDO**  
Presidente da CPL

  
**JOSÉ CLODOMAR DE LIMA**  
Membro da CPL

  
**CICERO FERNANDES DOS SANTOS**  
Membro da CPL

  
**MAV ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS**  
**LTDA**  
**Sr. FELIPE HENRIQUE ALMEIDA DO**  
**NASCIMENTO**